



Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal de Instalações Desportivas – Artigo 98.º n.º 1 do CPA

Considerando que:

- A- A prática de atividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática;
- B- Nos termos da Constituição da República Portuguesa incumbe às autarquias locais, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a generalização da atividade física e do desporto;
- C- O acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo;
- D- As instalações desportivas são um instrumento fundamental nesse processo de desenvolvimento desportivo, porque promove a generalização do acesso à prática da atividade física e desportiva e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- E- É essencial existir um conjunto de normas e princípios orientadores da utilização das instalações desportivas municipais para que a mesma se processe de uma forma adequada e racional;
- F- Para o efeito é premente a elaboração de um novo Regulamento Municipal de Instalações Desportivas, pois o atualmente em vigor está desatualizado face às circunstâncias objetivas no universo municipal e ao dever legislativo;



Câmara Municipal de Sesimbra

- G- O novo Regulamento visa dotar o município de um instrumento normativo que permita enquadrar os novos desafios relacionados com a gestão, utilização e cedência das instalações desportivas a cargo do município;
- H- Nesta senda, pretende-se que o novo regulamento assegure boas práticas e defina, de um modo claro e objetivo, as regras de cedência das instalações desportivas do Município a entidades terceiras, criando um sistema que se visa igualitário, que dê preferência ao desenvolvimento da prática de atividade física e desportiva, em detrimento de outros tipos de usos, e promova a qualidade dos serviços oferecidos, a melhoria dos mecanismos inerentes ao seu funcionamento, controlo e segurança e responda às solicitações de associações e munícipes em geral para a utilização das instalações desportivas do concelho.

Considerando, ainda, que:

- I- A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos do município, nos termos da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- J- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;
- K- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- L- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do município;





Câmara Municipal de Sesimbra

M- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente, que, no caso de um órgão colegial, pode ser num membro do referido órgão ou em agente que dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- 1 - Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento ... e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- 2 - Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
- 3 - Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento.

Determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a **publicitação do Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal de Instalações Desportivas** na Internet, no sítio institucional do Município de Sesimbra, nos seguintes termos:

AVISO

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, o **Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Municipal de Instalações Desportivas**, desencadeado por deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra de 19 de julho de 2023, que tem por objeto prever e regulamentar a utilização das instalações desportivas Municipais.

Assim, qualquer pessoa singular ou coletiva pode constituir-se como interessada no presente procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, as suas sugestões para a elaboração do projeto de **Regulamento de Municipal de Instalações Desportivas**





Câmara Municipal de Sesimbra

A constituição como interessado e os contributos para a elaboração do projeto de elaboração do Regulamento devem ser formulados por escrito até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, a apresentar no atendimento presencial do Balcão Único de Serviços, em Sesimbra e na Quinta do Conde, ou remeter via postal ou correio eletrónico para o seguinte endereço:

presidencia@cm-sesimbra.pt

Sesimbra, 28 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra

Francisco Manuel Firmino de Jesus